



ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 35.445.527/0001-04
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro
CEP – 56.828-000
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

LEI Nº 224/2010

AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação do PODER LEGISLATIVO o presente Projeto de Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de processo licitatório na modalidade LEILÃO, visando alienar os veículos constantes no Anexo Único, pertencentes ao patrimônio municipal.

Artigo 2º - O produto da arrecadação dos bens a que se refere o artigo anterior será aplicado na aquisição de novos veículos para a ampliação da frota municipal.

Artigo 3º - Para atender ao disposto do artigo 17, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, certame será precedido de avaliação, por parte de uma Comissão Especial designada pelo Prefeito, composta por pelo menos, três membros.



ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ 35.445.527/0001-04

Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro

CEP – 56.828-000

TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

Artigo 4º - O LEILÃO será disciplinado através de normas estabelecidas no edital que será amplamente divulgado, mediante publicação no Diário Oficial e jornais de grande circulação no Estado da Paraíba.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2010.


José Pereira Nunes

Prefeito Constitucional